

mudança do clima. A mesma carência de estudos ocorre em relação à zona costeira, que sofrerá os efeitos da alta no nível dos oceanos. Segundo o TCU, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima ainda não estabelece diretrizes para a adaptação da produção agrícola e pecuária, setor cuja produção é dependente de recursos naturais e vulnerável às mudanças climáticas.

O trabalho do TCU foi feito com base na relevância mundial da questão, nas fragilidades do Brasil, nas oportunidades a serem aproveitadas pelo país no plano internacional e na necessidade de as políticas

públicas se adequarem ao cenário previsto para os próximos anos e garantirem o bem-estar da sociedade na utilização de recursos público, que são também os recursos naturais. “Nosso objetivo foi contribuir para aprimorar o plano de nacional para as mudanças climáticas”, afirma o secretário Rafael Torres.

Além de dispor de recursos naturais e de território que oferece riscos e possibilidades de desenvolvimento alternativo ao modelo atual, o Brasil é signatário da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima e do protocolo de Kyoto.

Falhas no controle de óbitos geram pagamentos indevidos de benefícios da Previdência Social

Problemas no cancelamento de benefícios previdenciários em razão de óbito do segurado têm ocasionado pagamentos indevidos com prejuízos potenciais de cerca de R\$ 2,3 bilhões aos cofres públicos. Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) apurou inconsistências no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e encontrou 33.104 benefícios ativos com indícios de óbito do titular, correspondendo a prejuízo potencial de R\$ 15,6 milhões por mês.

Verificou-se também 1.029.115 benefícios com indícios de interrupção tardia, totalizando prejuízo total de 1,9 bilhão, além da ausência de recuperação de valores creditados indevidamente após o falecimento dos beneficiários titulares. Para checar o funcionamento do cancelamento de benefícios, fez-se o cruzamento de dados entre o Sisobi, o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), o Sistema Unificado de Benefícios (SUB) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

As constatações apontam ainda que os cartórios têm descumprido a obrigação de enviar informações de óbito mensalmente, ou enviado dados incorretos ou com atraso. Assim, 1.312.928 óbitos registrados no SIM não constavam no Sisobi. O sistema de controle de óbitos tem como objetivo dar maior agilidade e segurança aos procedimentos de cancelamento de pagamentos de benefícios previdenciários e depende da comunicação do falecimento dos titulares.

O TCU sugeriu ao Ministério da Previdência e Assistência Social e ao INSS a implementação de medidas para integração entre o SIM e o Sisobi, com o intuito de diminuir as divergências entre os dados registrados e melhorar os controles para a detecção de pagamentos indevidos. O tribunal recomendou ainda adoção de medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento de valores erroneamente recebido. O INSS deverá enviar um plano de ação contendo cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das determinações e recomendações feitas.

O TCU encaminhou cópia da decisão ao Ministério Público da União, à Polícia Federal, à Controladoria Geral da União, aos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social e da Saúde, à Receita Federal, à Casa Civil, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, à comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal. O ministro Augusto Nardes foi o relator do processo.